

A REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO CAMPO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR: uma análise comparativa da desigualdade racial na conclusão

Luan Matheus Moreira ¹

RESUMO

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica é produto de um processo histórico distinto das Redes Estadual e Federal. Considerando-se a tendência das instituições de ensino em reproduzir as desigualdades sociais, o objetivo desta pesquisa foi analisar a evolução dos concluintes não brancos e por reserva de vagas comparando-se a RFEPCT com as Rede Estadual e Federal. Os resultados evidenciam que a RFEPCT obteve uma taxa de crescimento inferior na proporção de concluintes não brancos, quando comparado às Rede Estadual e Federal; e, quanto à proporção de concluintes por reserva de vagas, as três redes partiram de um nível similar em 2009, porém, a RFEPCT e a Rede Federal apresentaram trajetórias parecidas ao longo do período analisado, diferentemente da Rede Estadual, o que pode estar associado à obrigatoriedade da Lei de Cotas.

Palavras-chave: Institutos Federais, Censo da Educação Superior, Desigualdade Racial.

INTRODUÇÃO

A expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), por meio dos Institutos Federais (IF's), foi impulsionada pelas reformas das décadas de 2000 e 2010, visando-se um modelo alternativo ao das Universidades. A interiorização dos campi possibilitou o ingresso à Educação Superior de pessoas em estado de fragilidade socioeconômica (Nascimento; Veloso, 2016).

Já existia experiência com Educação Superior na RFEPCT antes de sua expansão em 2008, sendo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR) o primeiro a ofertar cursos de graduação em 1969. Ao longo das décadas de 1970, 1980 e 1990, quase todas as instituições que originaram a RFEPCT já haviam ofertado seus primeiros cursos de graduação, sobretudo na década de 1990, com a intensificação da “cefetização” (Varela, 2020).

No processo de gênese dos IF's, a oferta de Educação Superior não era entendida como algo indesejado à RFEPCT, porém, não se admitia a reprodução do bacharelismo e

¹ Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, luan.moreira@ifms.edu.br;

da oferta educacional descolada das necessidades sociais e produtivas. Assim, construiu-se um consenso no Ministério da Educação (MEC) de que era preciso idealizar uma nova institucionalidade que unisse a RFEPCT, atendendo aos seus anseios pela oferta de Educação Superior, ao mesmo tempo em que garantisse a oferta de cursos técnicos e de qualificação profissional. E é este o contexto de disputa entre identidade de Escola Técnica Federal e vontade de Universidade Federal, que nasce o conceito unificador dos IF's (Moraes; Kipnis, 2017). Conforme Vidor *et al.* (2011):

A escolha pela criação dos Institutos Federais, e não de novas universidades tecnológicas, revela a opção por uma nova institucionalidade que se distancia da concepção acadêmica tradicional muito presente no meio universitário brasileiro. Há hoje uma forte cultura de hipervalorização do profissional graduado em nível superior – mais especificamente o bacharel –, mesmo quando em seu exercício profissional esse trabalhador ocupa o lugar de profissionais de nível médio, e não raro procura a titulação em nível superior principalmente pelo reconhecimento social, dado por uma sociedade extremamente elitista. Por isso, a consolidação do modelo dos Institutos Federais passará por duras provas e não será estranho se as comunidades escolares que os compõem sentirem-se tentadas a identificá-los como universidades, instituições que já possuem status social consolidado.

A Lei nº 11.892/2008 criou “instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino” (Brasil, 2008). Esta definição permite o trânsito por toda a oferta educacional nacional e, com grande vantagem em relação aos CEFET's, os IF's tiveram autonomia equiparada às Universidades Federais, dando-lhes as prerrogativas tanto de criação quanto de extinção de cursos, além da possibilidade de registrar os seus próprios diplomas. Ainda que a essência do Decreto nº 6.095/2007 dos IF's tenha sido mantida, é possível identificar diferenças fundamentais entre o texto do Decreto e o texto aprovado em Lei.

As principais alterações referem-se à oferta da Educação Superior onde, em primeiro lugar, aparecem os cursos superiores de tecnologia, firmando a diretriz do MEC pela preferência a esta oferta educacional; a segunda oferta prioritária deveria ser a dos cursos de licenciatura, com a previsão da formação específica para a educação profissional; por fim, aparecem os cursos de bacharelado. Ressalta-se que no item c) do inciso VI do art. 7º, a previsão de “cursos de bacharelado e engenharia” é um disparate pois os cursos de engenharia são classificados como bacharelado; no item d) do inciso VI do art. 7º, prevê-se a “formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento”, enquanto o Decreto previa a “formação de especialistas para as diferentes áreas da educação profissional e tecnológica”; e no Decreto havia previsão de que os mestrados e os doutorados deveriam ser “preferencialmente de natureza profissional”, enquanto no

item e) do inciso VI do art. 7º isso foi subtraído. Este jogo entre Decreto e Lei evidencia uma das disputas no campo de lutas da RFEPC, ou seja, aqueles que defendem os IF's como instituição especializada na oferta de educação profissional e tecnológica versus aqueles que coadunam com a vontade de universidade.

Considerando-se a questão da identidade das instituições e a importância do território (i. e., espaço do homem e para o homem), é importante ressaltar que houve uma ruptura no processo de crescimento e consolidação das instituições ao se integrarem aos IF's, pois o caminho vislumbrado era de transformação das escolas técnicas em CEFET's e estes em Universidades Tecnológicas. O governo conseguiu romper com esse processo, porém, o clima de tensão ainda não foi superado (Otranto; Paiva, 2016). Nos últimos anos, os IF's têm passado por uma mudança no perfil do corpo docente criando as condições para a emergência de novos *habitus* no campo da educação profissional e tecnológica, o que pode ser um rito de passagem de Escola Técnica Federal outrora para uma nova identidade a ser consolidada (Boanafina; Otranto, 2022). Isso é evidenciado ao analisar os projetos político-pedagógicos (PPP's) dos IF's onde, mesmo constatando-se concepções de educação e de trabalho distintas, em sua maioria estão em contraposição a uma concepção mercadológica.

Varela (2020) destaca que a maioria dos PPP's enfatizam: (i) princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; (ii) pesquisa como princípio pedagógico, educativo ou de formação; (iii) formação integrada ou do currículo Integrado; (iv) defesa da politecnicidade e da omnilateralidade; (v) trabalho no sentido ontológico; (vi) trabalho para além do capital, em sua forma livre e associada; e (vii) trabalho como princípio educativo. Ao categorizar as diferentes concepções de educação e trabalho na RFEPC, têm-se a seguinte classificação (e proporção): (I) IF's com tendência à mudança social coletiva em prol da transformação radical da forma social dominante, projetando-os como diversificação positiva na expansão da educação superior (15 PPP's – 39% do total); (II) IF's com tendência à manutenção do capitalismo, com significativas contradições progressistas, projetando-os como diversificação contraditória na expansão da educação superior (12 PPP's – 32% do total); (III) IF's com tendência à manutenção do capitalismo, com limitadas contradições progressistas, projetando-os como diversificação contraditória na expansão da educação superior (6 PPP's – 16% do total); e (IV) IF's marcados pela ambiguidade diante da mudança social e da manutenção o capitalismo, projetando-os como diversificação contraditória na expansão da educação superior (5 PPP's – 13% do total).

Através da Política de Cotas o ingresso à Educação Superior vem sendo ampliado para grupos oriundos do ensino médio público, minoritários e/ou com baixos níveis de renda. A lei nº 12.711/2012 – que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências – obrigou todas as Instituições Federais de Ensino a adotarem o Sistema de Reserva de Vagas em seus vestibulares. A legislação determinava que, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% de suas vagas deveria ser destinada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; sendo que, no preenchimento destas vagas, 50% deveriam ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita. Também determinava que as vagas seriam preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (BRASIL, 2012).

A política de cotas sociais e étnico-raciais contribuem para o desvelamento das desigualdades sociais, além de colocarem as universidades como espaços onde a luta de classes também é travada (Mocelin, 2020). Após o ingresso, cada estudante se depara com uma estrutura social em um curso onde práticas dissimuladas de violência simbólica podem existir e, por consequência, privilegiar aqueles que detêm a distribuição de capitais esperada (Bourdieu; Passeron, 2014).

Portanto, assumindo-se que a políticas de cotas é um mecanismo necessário – mas não suficiente – para minimizar a reprodução das desigualdades sociais na Educação Superior, o objetivo desta pesquisa foi analisar a evolução dos concluintes não brancos e por reserva de vagas comparando-se a RFEPCT com as Rede Estadual e Federal.

METODOLOGIA

Foi utilizada uma abordagem quantitativa para a pesquisa, com procedimentos de estatística descritiva (Mattar; Ramos, 2021, p. 293-294) a partir dos microdados do Censo da Educação Superior (CES), referentes ao período de 2009 a 2021, disponíveis na plataforma Base dos Dados (BD, 2024).

De acordo com Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (Inep), o CES é um instrumento de pesquisa sobre as instituições de Educação Superior que ofertam cursos de graduação. O mesmo utiliza as informações do cadastro do Sistema e-MEC, em que são mantidos os registros de todas as instituições, seus cursos e locais de oferta. Com isso, o censo coleta uma série de informações, tais como: infraestrutura, vagas oferecidas, candidatos, matrículas, ingressantes, concluintes, docentes, dentre outras (Inep, 2023).

Foram selecionadas as seguintes variáveis do CES: (i) quantidade de concluintes em cursos de graduação presenciais, (ii) quantidade de concluintes não brancos (amarelo, preto, pardo ou indígena) em cursos de graduação presenciais, (iii) quantidade de concluintes em reserva de vagas de graduação presenciais.

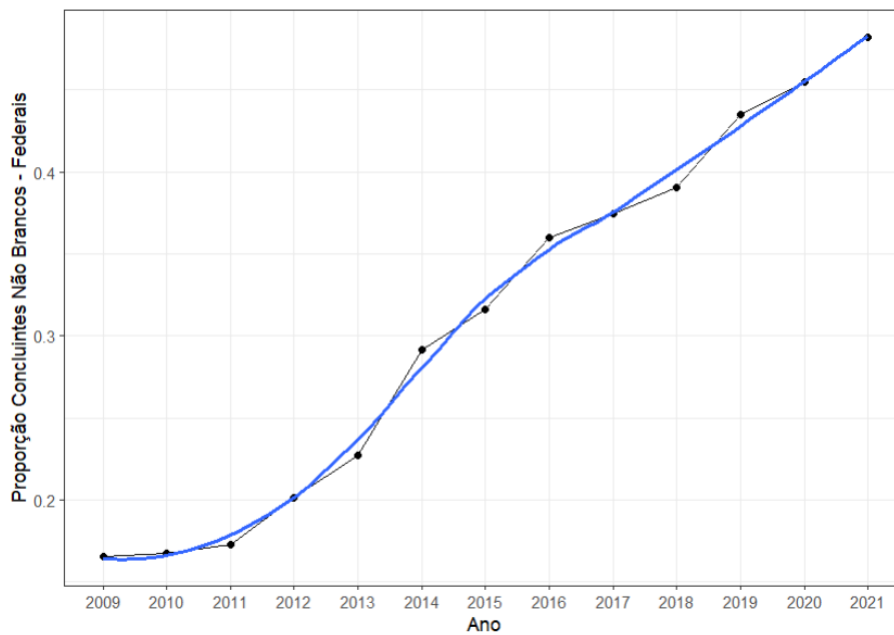
Tendo em vista o problema de pesquisa, procurou-se organizar os indicadores de tal forma que fosse possível a comparação entre a RFEPCT e as Rede Estadual e Federal, visando-se capturar mudanças que são exclusivas da RFEPCT em detrimento de desdobramentos das demais redes públicas que ofertam Educação Superior.

O algoritmo construído para o tratamento e a exploração dos dados está disponível em: <https://github.com/powerluan/Tese/blob/main/Cap2>.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

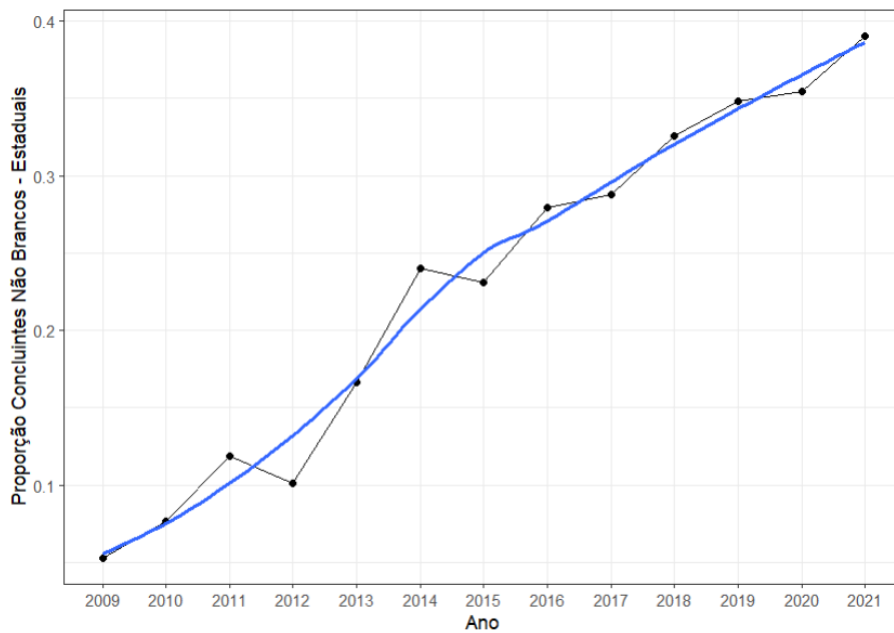
Para viabilizar a comparação entre as variáveis de concluintes não brancos e brancos, criou-se o indicador “proporção de concluintes não brancos”. Quando este indicador apresenta valores acima de 0,5 significa que houve uma maior quantidade de concluintes não brancos comparado aos ingressantes brancos. Nas Figuras 1, 2 e 3 apresentam-se a proporção de concluintes não brancos para cada rede.

Figura 1 – Proporção de Concluintes não brancos na Rede Federal



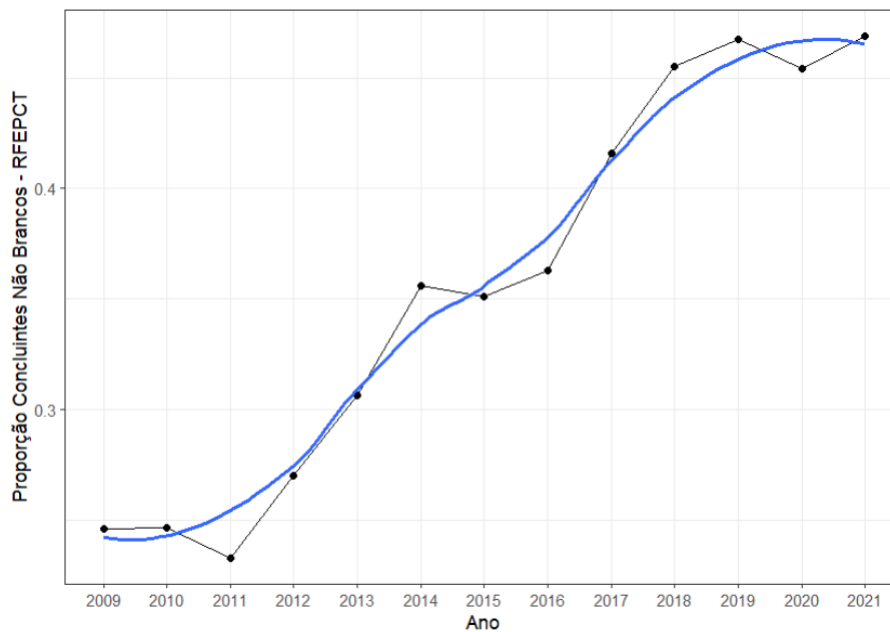
Fonte: elaborado pelo autor a partir dos microdados do Censo da Educação Superior (CES)

Figura 2 – Proporção de Concluintes não brancos na Rede Estadual



Fonte: elaborado pelo autor a partir dos microdados do Censo da Educação Superior (CES)

Figura 3 – Proporção de Concluintes não brancos na RFEPCT

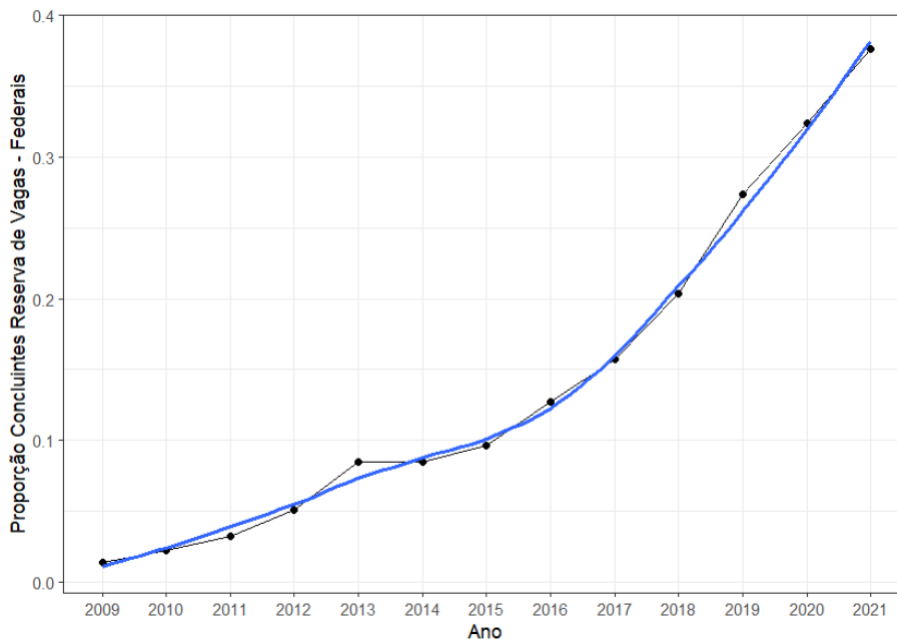


Fonte: elaborado pelo autor a partir dos microdados do Censo da Educação Superior (CES)

Observa-se que tanto a Rede Federal quanto a Rede Estadual e a RFEPCT apresentaram um crescimento expressivo da proporção de concluintes não brancos ao longo do período de análise, o que também pode estar associado à Lei de Cotas (i. e., Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) pois, como consequência desta política, emergiram esforços para a maximização da permanência dos estudantes. De 2009 até 2012, a Rede Federal teve um crescimento de 7,23% ao ano na proporção de concluintes não brancos, enquanto a Rede Estadual teve um crescimento de 30,11% ao ano e a RFEPCT teve um crescimento de 3,24% ao ano. Por outro lado, de 2012 até 2021, a Rede Federal teve um crescimento de 13,95% ao ano na proporção de concluintes não brancos, enquanto a Rede Estadual teve um crescimento de 28,71% ao ano e a RFEPCT teve um crescimento de 7,37% ao ano.

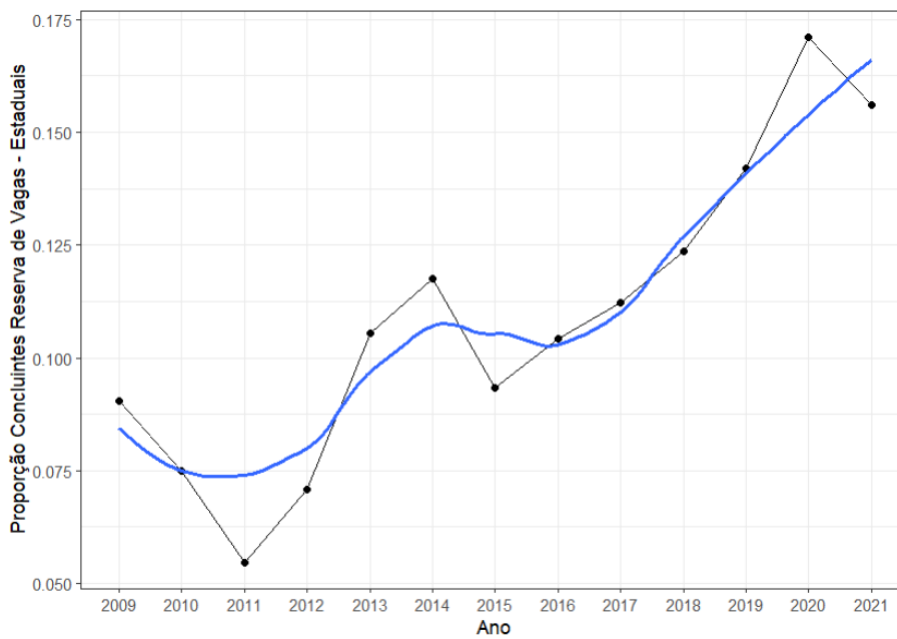
Considerando-se uma suposta correlação entre concluintes não brancos e a reserva de vagas como política de cotas, também se criou o indicador “proporção de concluintes por reserva de vagas”. Quando este indicador apresenta valores acima de 0,5 significa que houve uma maior quantidade de concluintes por reserva de vagas comparado aos ingressantes sem reserva de vagas. Nas Figuras 4, 5 e 6 apresentam-se a proporção de concluintes por reserva de vagas para cada rede.

Figura 4 – Proporção de Concluintes por reserva de vagas na Rede Federal



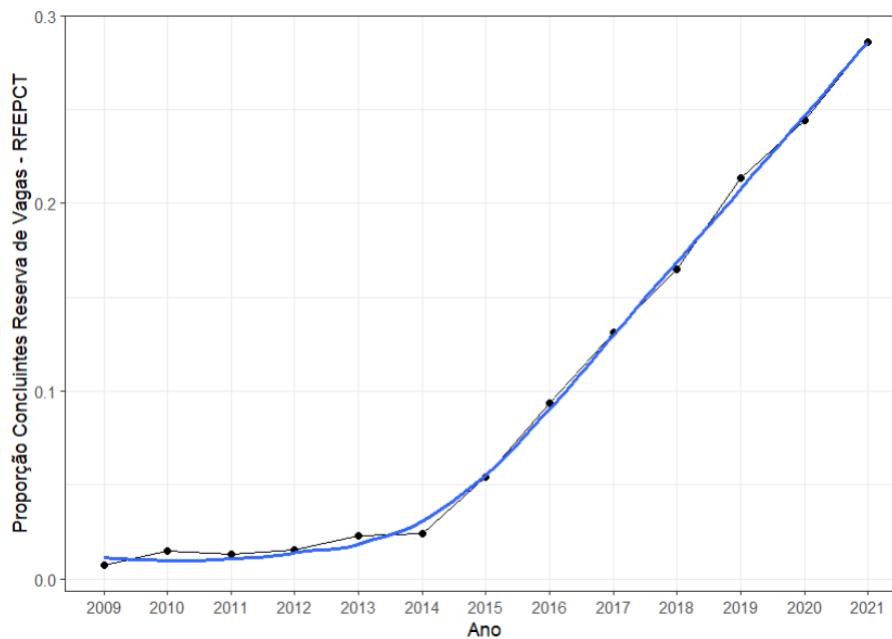
Fonte: elaborado pelo autor a partir dos microdados do Censo da Educação Superior (CES)

Figura 5 – Proporção de Concluintes por reserva de vagas na Rede Estadual



Fonte: elaborado pelo autor a partir dos microdados do Censo da Educação Superior (CES)

Figura 6 – Proporção de Concluintes por reserva de vagas na RFEPCT



Fonte: elaborado pelo autor a partir dos microdados do Censo da Educação Superior (CES)

Observa-se que até 2014 cada rede apresentou uma trajetória de variação na proporção de concluintes por reserva de vagas e, a partir de 2015, uma nova tendência de trajetória é apresentada. Esse fato pode estar associado ao início do impacto da Lei de Cotas sobre os concluintes que ingressaram em cursos de graduação presenciais por meio desta política. Na Tabela 1 apresentam-se as proporções médias de concluintes não brancos e por reserva de vagas, assim como o coeficiente de correlação (Field, 2009, p. 128) entre estes indicadores para cada rede. De forma geral, pode-se evidenciar que apenas a Lei de Cotas também não é suficiente para explicar a ampliação da proporção de concluintes não brancos, dado a diferença na proporção média entre concluintes não brancos e por reserva de vagas.

Tabela 1 – Proporção de concluintes não brancos e por reserva de vagas (2015 – 2021)

Rede	Proporção média de concluintes não brancos	Proporção média de concluintes por reserva de vagas	Coeficiente de correlação [0 – 1]
Federal	0,40	0,22	0,99
Estadual	0,32	0,13	0,91
RFEPCT	0,43	0,17	0,91

Fonte: elaborado pelo autor a partir dos microdados do Censo da Educação Superior (CES)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desta pesquisa procurou-se apresentar um breve contexto histórico de desenvolvimento da Educação Superior na RFEPCT e alguns embates no campo de lutas que existiram e outros que ainda vigoram.

Tradicionalmente, as apresentações do CES pelo Inep não destacam a RFEPCT e tendem a enfatizar quantidades em absoluto ao invés de apresentá-las de forma relativa utilizando proporções. Isso fragiliza qualquer análise comparativa entre categorias administrativas, modalidades de ensino, redes ou cursos.

Os resultados indicam que a RFEPCT obteve uma taxa de crescimento inferior na proporção de concluintes não brancos, quando comparado às Redes Estadual e Federal; porém, em 2009, a RFEPCT tinha a maior proporção dentre as redes públicas. Em 2021, a RFEPCT apresentou uma proporção de concluintes não brancos similar ao da Rede Federal e superior ao da Rede Estadual.

Quanto à proporção de concluintes por reserva de vagas, os resultados apontam que tanto a RFEPCT quanto as Redes Estadual e Federal partiram de um nível similar em 2009, porém, a RFEPCT e a Rede Federal apresentaram trajetórias parecidas ao longo do período analisado, diferentemente da Rede Estadual. Isso pode estar associado à obrigatoriedade da política de cotas ser exclusiva às instituições de ensino federais. Em 2021, a RFEPCT apresentou uma proporção de concluintes por reserva de vagas inferior ao da Rede Federal e superior ao da Rede Estadual.

Portanto, os resultados evidenciam a autonomia relativa da RFEPCT sobre o processo de reprodução das desigualdades raciais, dado que processos externos que ocorrem no campo da Educação Superior (e. g., Lei de Cotas) afetam a sua estrutura social de forma similar à Rede Federal.

REFERÊNCIAS

BASE DOS DADOS – DB. **Censo da Educação Superior**. Disponível em: <<https://basedosdados.org/dataset/a3b57cca-ff80-4bf2-8bac-c145109e06a7?table=03f7e043-9ea1-47f9-9e77-f55dfe449381>>. Acesso em: 27 abril. 2024.

BOANAFINA, A. T.; OTRANTO, C. R. Institutos federais: entre o CEFET e a Universidade Federal. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 38, n. 1, 2022.

BOURDIEU, P.; PASSERON, J. **A Reprodução**: Elementos para uma teoria do sistema de ensino. 7ª edição. Petrópolis: Vozes 2014.

BRASIL. **Decreto 6.095, de 24 de abril de 2007**. Estabelece diretrizes para o processo de integração de instituições federais de educação tecnológica, para fins de constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, no âmbito da Rede Federal de Educação Tecnológica. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6095.htm>. Acesso em: 16 julho. 2024.

BRASIL. **Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm>. Acesso em: 16 julho. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2012]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm>. Acesso em: 16 julho. 2024.

FIELD, A. **Descobrendo a estatística usando o SPSS**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo da Educação Superior**. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior>>. Acesso em: 16 abril. 2024.

MOCELIN, C. E. Uma análise marxiana da política de cotas no ensino superior público brasileiro. **Revista Katálysis**, v. 23, n. 1, 2020.

MORAES, G. H.; KIPNIS, B. Identidade de Escola Técnica vs Vontade de Universidade nos Institutos Federais: uma abordagem histórica. **Linhas Críticas**, v. 23, n. 52, p. 693-716, 2017.

NASCIMENTO, A. R. O.; VELOSO, T. C. M. A. INSTITUTOS FEDERAIS: UMA ALTERNATIVA A UNIVERSIDADE DE PESQUISA. **Educação e Fronteiras On-Line**, v. 5, n. 14, p. 134-147, 2016.

OTRANTO, C. R.; PAIVA, L. D. C. CONTEXTOS IDENTITÁRIOS DOS INSTITUTOS FEDERAIS NO BRASIL: IMPLICAÇÕES DA EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. **Educação e Fronteiras On-Line**, v. 6 n. 16, 2016.

VARELA, V. **CONCEPÇÕES DE TRABALHO E EDUCAÇÃO DOS INSTITUTOS FEDERAIS NO CONTEXTO DA DIVERSIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR: a que(m) servem?** 2020. Dissertação (Doutorado em Educação) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2020.

VIDOR, A.; REZENDE, C.; PACHECO, E.; CALDAS, L. **Institutos Federais: Lei nº 11.892/2008 – Comentários e reflexões.** IN: PACHECO, E. (org.). **Institutos Federais: uma revolução na Educação Profissional e Tecnológica.** Brasília: Editora Moderna, 2011.